



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37958-000 – Fone (0XX35) 3591-1555 – Fax 3591-1531

Estado de Minas Gerais – CGC 18.241.372/0001-75

LEI Nº 1.216/97

“Autoriza a concessão de ajuda financeira, a título de incentivo, para indústrias a se instalarem no município.”

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1- Fica a Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, autorizada a proceder a concessão de ajuda financeira, a título de incentivo, na instalação de indústrias no município, sob forma de aluguel, reparos e ampliação nas instalações onde se fizerem necessárias.

Art.2- Como recurso orçamentário para cobertura das despesas a serem realizadas, utilizarão dotações próprias do orçamento vigente.

Art.3- Revogam-se as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor com data retroativa a 01 de agosto de 1997.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Monte Santo de Minas, 16 de setembro de 1.997.

Sebastião de Castro Teixeira
Prefeito Municipal

Doroty Eleutério de Moura
Chefe de Gabinete